Protocolos

Abertura e Consulta

de Requerimentos, Solicitações ou Recursos Administrativos.

Protocolo 20.829/2025

Situação em 05/09/2025 13:38: Novo | Código nº 457.317.570.902.701.642

Gleison da Silva Souza

CPF 004.XXX.XXX-02

Para

GAB - Gabinete d...

SMA - PROT - Protocolo, GAB - Gabinete da Prefeita

Em 05/09/2025 às 13:37

Projeto de Lei Complementar

Excelentíssima Senhora Prefeita, venho através deste **NOTIFICÁ-LA** do voto pela **conversão do em diligência** do Projeto de Lei nº 026, de 06 de Agosto de 2025, de autoria do Executivo Municipal, conforme o parecer, em anexo, exarado pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação.

Atenciosamente,

Gleison da Silva Souza

Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres

Este documento foi assinado digitalmente.

PARECER_n_0130_PL_026_2025_CCJ_.pdf (357,51 KB) 0 *downloads*

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Ainda ninguém

Assinado por 1 pessoa: GLEISON DA SILVA SOUZA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E39F-1B03-4636-B520

05/09/2025 às 13:37 Gleison S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **GLEISON DA SILVA SOUZA** CPF **004.XXX.XXX-02** conforme MP nº 2.200/2001

Co-assinar

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Assinado por 1 pessoa: GLEISON DA SILVA SOUZA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E39F-1B03-4636-B520

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

Prefeitura de Cáceres
Central de Atendimento

(65) 3223-1500

Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906

Protocolo Geral - Expediente
07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Responsáveis pelo Protocolo Geral
Marileide Lopes Paraba Campos
Simone Cardoso de Mello

Assinado por 1 pessoa: GLEISON DA SILVA SOUZA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E39F-1B03-4636-B520

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E39F-1B03-4636-B520

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLEISON DA SILVA SOUZA (CPF 004.XXX.XXX-02) em 05/09/2025 12:58:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/09/2025 às 13:58 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E39F-1B03-4636-B520

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 017/2025-GAB/Ver. Manga Rosa - PSB

Cáceres, MT, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres/MT
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
NESTA

Assunto: *Solicitação de documentos em relação ao PL 026/2025.*

Excelentíssima Prefeita Municipal,

A Câmara Municipal de Cáceres, por meio da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJ), solicita o envio de documentos referentes ao **Projeto de Lei nº 026/2025**. O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a doação de um imóvel municipal ao Estado de Mato Grosso para a construção de uma nova escola.

A CCJ realizou uma análise do projeto e, conforme o Parecer n° 130/2025, foi constatado que os documentos mencionados na mensagem do projeto não foram anexados ao processo. Foi verificado que os documentos não estavam constando do Sistema 1DOC. Assim, o relator, com base no Artigo 72 do Regimento Interno, votou pela conversão do projeto em diligência para que os documentos fossem solicitados.

Para que a análise do projeto de lei possa prosseguir, solicitamos o envio dos seguintes documentos, listados em sua própria mensagem:

- Laudo de Avaliação do Imóvel (Opinião Mercadológica)
- Curriculum do Avaliador
- Mapa do Imóvel

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8E28-D4E9-E324-8444

- Matrícula 55.419 do Cartório do 1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
- Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano
- Certidão de Valor Venal nº 5978/2025
- Declaração de Avaliação Mercadológica

A comissão irá reanalisar a proposta assim que receber a documentação solicitada.

Atenciosamente,

MANGA ROSA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8E28-D4E9-F324-8444

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F28-D4E9-F324-8444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 05/09/2025 12:08:07 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/09/2025 às 13:08 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8F28-D4E9-F324-8444

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1Doc

Protocolo 5- 1.346/2025

De: Clodomiro J. - GR-CCJTR

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 04/09/2025 às 12:44:34

Setores (CC):

DCAT - M, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT, PJ, PJ, GR-CCJTR, GR-CEFP, APO, DCAT - M, GAB-VER, PRESIDENTE

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Prezados, Solicito Vossas Assinaturas no Presente Parecer.

Att.,

_

Clodomiro da Silveira Pereira Junior
Vereador

Anexos:
Parecer_n_130_Projeto_de_Lei_n_026_de_06_de_agosto_de_2025.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37FB-579D-B807-234D

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 130/2025

Referência: Processo n° 912/2025

Assunto: Projeto de Lei n° 026, de 06 de agosto de 2025

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n° 026, de 06 de agosto de 2025, que "*Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências*".

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que "*Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que se especifica e dá outras providências*".

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel urbano, com área de 1.690,08 m² e Matrícula nº 55.419, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

A finalidade da doação é a construção da sede própria do Núcleo da Defensoria em Cáceres. A doação é condicionada a encargos, como prazos para apresentação de projetos e conclusão da obra.

A doação de bens públicos por um município é um ato de disposição de patrimônio que exige o cumprimento de requisitos legais estritos para garantir que o interesse público seja atendido. A análise baseia-se na Lei Orgânica do Município de Cáceres (LOM).

A matéria é de competência do município, que pode dispor sobre seus bens. A iniciativa do projeto é do Poder Executivo, conforme determina a Lei Orgânica, uma vez que se trata de matéria de administração de bens municipais. **Não há, portanto, vício de iniciativa.**

2.1. Requisitos para Doação de Bens Imóveis (Art. 105 da Lei Orgânica):

O **Artigo 105, inciso I, da Lei Orgânica Municipal** estabelece as regras para a alienação de bens imóveis, que incluem a doação. Os requisitos são:

2.1.1. Interesse Público Devidamente Justificado:

A Mensagem do projeto justifica o interesse público na doação, argumentando que a construção de uma sede própria para a Defensoria Pública ampliará o atendimento ao público, especialmente à população carente, e contribuirá para a revitalização da área central. A justificativa é plausível e atende a este requisito.

2.1.2. Avaliação Prévia:

A alienação de bens deve ser precedida de avaliação. A Mensagem menciona a existência de um "Laudo de Avaliação do Imóvel" e uma "Declaração de Avaliação Mercadológica".

2.1.3. Autorização Legislativa:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

A própria existência do projeto de lei busca cumprir este requisito, que é a autorização da Câmara Municipal de Cáceres para doação.

2.1.4. Licitação:

A regra geral para alienação de bens imóveis é a licitação na modalidade de concorrência. No entanto, o mesmo **Art. 105, inciso I, alínea 'a'**, da LOM, **dispensa a licitação no caso de doação**, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos específicos para o ato:

a) **Encargos do Donatário:** O contrato (e, por extensão, a lei autorizativa) deve obrigatoriamente conter os encargos do donatário. O Art. 2º do Projeto de Lei cumpre essa exigência, estabelecendo os prazos para apresentação do projeto e conclusão da obra.

b) **Prazo de Cumprimento:** A lei deve fixar o prazo para o cumprimento dos encargos. O Art. 2º do PL estabelece 06 meses para os projetos e 36 meses para a conclusão da obra.

c) **Cláusula de Reversão:** A lei deve prever a reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos. O Art. 3º do PL estabelece claramente essa cláusula.

Do ponto de vista da conformidade com a Lei Orgânica, o projeto de lei é **constitucional e legal**, pois a iniciativa é correta e a estrutura da doação com encargos segue o que determina o Art. 105.

3. Análise da Instrução Processual (Documentos Anexos)

A análise agora se volta para a verificação dos documentos que devem instruir o processo, conforme listado na própria Mensagem da Prefeita.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

Documentos Mencionados na Mensagem:

1. Laudo de Avaliação do Imóvel (Opinião Mercadológica)
2. Curriculum do Avaliador
3. Mapa do Imóvel
4. Matrícula 55.419 do Cartório do 1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis
5. Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano
6. Certidão de Valor Venal nº 5978/2025
7. Declaração de Avaliação Mercadológica

Verificação: Ao analisar os documentos enviados em anexo, **constata-se que nenhum dos documentos listados na Mensagem foi efetivamente juntado ao processo.** O que foi enviado foi apenas o Ofício de encaminhamento, a Mensagem e o texto do Projeto de Lei.

Em contato com a Secretaria Legislativa, através do Servidor Joel, nesta data, este veio a informar que os mesmos documentos que estão no SAPL, são os que constam do Sistema 1DOC, o que comprova que os documentos mencionados na Exposição de Motivos da Proposição não foram enviados pelo Poder Executivo Municipal:

https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=EFFA5AB04183FE436453EC40&itd=5&origem=listagem&highlight=1.346&l=1

A ausência dos documentos listados impede que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e o Plenário exerçam plenamente sua função de controle e análise. Sem eles, não é possível verificar a veracidade das informações que constam da Proposição.

A ausência de documentos como o Laudo de Avaliação e a Matrícula atualizada do imóvel impede a verificação de requisitos essenciais previstos no **Art. 105 da Lei Orgânica Municipal**, que condiciona a alienação de bens imóveis à prévia avaliação e à demonstração do interesse público.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

Ademais, o **Artigo 72 do Regimento Interno desta Casa** estabelece que: *"Para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar."*

Dessa forma, a conversão do feito em diligência é a medida que se impõe para sanar a falha na instrução processual e permitir que esta Comissão e o Soberano Plenário possam deliberar sobre a matéria com a segurança jurídica necessária.

Ante o exposto, meu voto é pela **CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2025 EM DILIGÊNCIA**, com fundamento no Art. 72 do Regimento Interno, para que seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Antônia Eliene Liberato Dias, solicitando o envio, no prazo regimental, dos seguintes documentos, expressamente mencionados na Mensagem de encaminhamento do projeto e indispensáveis à sua análise:

1. Laudo de Avaliação do Imóvel (Opinião Mercadológica);
2. Curriculum do Avaliador;
3. Mapa do Imóvel;
4. Cópia da Matrícula nº 55.419, atualizada, do Cartório do 1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis;
5. Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano;
6. Certidão de Valor Venal nº 5978/2025;
7. Declaração de Avaliação Mercadológica.

É como voto.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **conversão do voto em diligência** do Projeto de Lei

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

n° 026, de 06 de agosto de 2025, para a juntada dos documentos, conforme solicitado pelo Relator.

Com a resposta, encaminhe a Proposição para nova análise do Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

MANGA ROSA
PRESIDENTE

PASTOR JÚNIOR
RELATOR

ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA
MEMBRO

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37EB-579D-B807-234D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37FB-579D-B807-234D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 04/09/2025 12:45:08 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 04/09/2025 12:53:19 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 05/09/2025 07:46:24 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/09/2025 às 08:46 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/37FB-579D-B807-234D